

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OZONIZADORES PARA PISCINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA ACQUAZON OZONIZADORES IND. COM. E LOCAÇÃO LTDA. - ME (ACQUAZON GERADORES DE OZONIO).**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

**Processo: 1111/12 – CRER**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04 estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ACQUAZON OZONIZADORES IND. COM. E LOCAÇÃO LTDA**, nome fantasia **ACQUAZON GERADORES DE OZÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.369.059/0001-30, estabelecida na Rua C-157, nº. 1.407, Qd. 375, Lt. 12, Bairro Jardim América, CEP 74255-160, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo as mesmas condições e preços contidos no instrumento de origem.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do Contrato de primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante

acnmr

1/2



termo aditivo e também nos documentos justificadores de fls. 263, 265/266 e 279 no processo administrativo CRER de nº. 1111/12.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **02/08/2015 a 02/08/2016**.

### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **02/08/2015 e 14/08/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

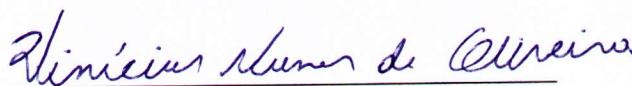
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 14 de agosto de 2015.

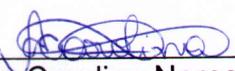


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Vinícius Nunes de Oliveira**  
Procurador / ACQUAZON  
799.646.561-49

Testemunhas:



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78